



**EDITAL FAOP / Nº 12/2016**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP, Júlia Amélia Mitraud Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei 8.666/93, considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de pessoal, para lecionar as disciplinas dos cursos oferecidos pela FAOP por intermédio da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade (EARMFA), nos termos que dispõe este edital e seus anexos.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este edital e a legislação aplicável regem as regras para contratação, para atender a necessidade de excepcional interesse público da FAOP, compreendendo o recrutamento, seleção, contratação e dispensa dos professores contratados.
- 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a credenciar profissionais para 08 disciplinas, conforme Anexo IV, parte integrante deste edital.
  - 1.2.1 **Agentes Biológicos – Fungos;**
  - 1.2.2 **Agentes Biológicos – Insetos Xilófagos;**
  - 1.2.3 **Anatomia da Madeira;**
  - 1.2.4 **Desenho e Pintura, com ênfase em educação infanto-juvenil;**
  - 1.2.5 **Tratamento da Madeira;**
  - 1.2.6 **Insetos Xilófagos e Tratamento de Suportes;**
  - 1.2.7 **Piano;**
  - 1.2.8 **Teatro, com ênfase em educação infanto-juvenil.**
- 1.3 O presente processo de credenciamento não se assemelha ou constitui como concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, tão pouco se equiparam para quaisquer fins ou efeitos.
- 1.4 A aprovação nos termos deste edital não assegura o direito à contratação, devendo atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 1.5 A natureza jurídica do contrato firmado com fundamento na Lei 8.666/93, e não gera vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, entre o contratado e a Fundação de Arte de Ouro Preto e o Estado de Minas Gerais.
- 1.6 O contratado será segurado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos legais.
- 1.7 As ementas com as atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados estão dispostas única e exclusivamente no Anexo IV deste Edital.
- 1.8 As remunerações fixadas para cada contratado serão por hora/aula, com valor unitário de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.
- 1.9 O candidato é único responsável por todas as informações prestadas durante o Processo de Seleção regido por este edital;

## **2. DAS INSCRIÇÕES**



2.1 O período de inscrição será do dia **16 de Janeiro de 2017 até o dia 03 de fevereiro de 2017**.

2.2 As inscrições serão realizadas na secretaria da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade (EARMFA) situada na Rua Irmãos Kenedy 601, Cabeças, Ouro Preto – MG.

2.3 As inscrições também poderão ser realizadas através de envio de inscrição pelos Correios via SEDEX para o endereço disposto no item anterior, tendo como destinatário a Comissão Avaliadora do Edital nº. 01/2017, com postagem limite no dia **30 de janeiro de 2017**.

2.4 Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Edital, tais como se acham estabelecidas, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 A Fundação de Arte de Ouro Preto não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou qualquer outra falha no momento da inscrição.

2.6 Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

2.7 As inscrições serão homologadas no ato de sua realização, devendo ser preenchido todos os requisitos, quais sejam:

2.7.1 Histórico / Diploma relativo à formação exigida para função na qual o candidato se inscreveu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

2.7.2 Certificados de conclusão de cursos complementares elencados no ato da inscrição;

2.7.3 Documento de Identidade, CPF, Comprovante de endereço.

2.7.4 Declaração de tempo de serviço em papel timbrado ou contrato de trabalho, fornecida pelo órgão ou empresa responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional na área. Poderá ser apresentada Carteira de Trabalho para comprovação da experiência.

2.7.5 O Candidato deverá entregar currículo descritivo com todas as experiências profissionais.

2.7.6 O candidato deverá entregar o Barema de Análise Curricular constante do Anexo III, com pontuação correspondente aos documentos comprovantes entregues.

2.8 A documentação exigida nos termos acima deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope pardo tamanho ofício no qual conste, do lado de fora o nome legível do candidato.

2.9 A inscrição e entrega dos documentos poderá ser feita por terceiros, desde que munidos de procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada de cópia e original do documento de identidade do procurador.

2.10 O candidato que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, estará automaticamente eliminado.

### **3. DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS**

3.1 O processo de seleção dar-se-á através da análise do currículo no qual será atribuída nota de 0 (zero) à 100 (cem) pontos com base na experiência de magistério, formação acadêmica e experiência profissional, conforme pontuação distribuída e constante do Anexo III.

3.2 Em caso de empate na análise curricular terá melhor colocação o candidato com maior idade.

3.3 A avaliação dos currículos será realizado pela Comissão de Processo de Credenciamento, a ser instituída por Portaria da Presidência da FAOP.



#### **4. DO RESULTADO**

4.1 O resultado dos aprovados será a soma da pontuação obtida na análise do currículo, de acordo com a pontuação distribuída no Anexo III.

4.2 A Classificação Final após análise dos recursos será publicada no Diário Oficial de Minas Gerais e no Site da FAOP.

4.3 O critério de desempate será a maior idade.

#### **5. DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O resultado final do processo de credenciamento para docência excepcional deverá ser homologado pela Presidente da FAOP e Direção da Escola.

#### **6. DA CONVOCAÇÃO DO DOCENTE COLABORADOR CREDENCIADO**

6.1 Os docentes credenciados serão convocados pela FAOP, de acordo com a necessidade do curso, observada a ordem de prioridade do credenciamento, quando a EARMFA não dispuser, no seu quadro de Docentes Efetivos de profissional qualificado para lecionar a disciplina.

6.2 Todos os docentes que forem credenciados, independente da nota obtida, poderão ser convocados conforme ordem de prioridade estabelecida, para que ocorra a rotatividade entre os profissionais credenciados.

6.3 Para a ordem de convocação será obedecida a classificação obtida através da pontuação dos currículos.

6.4 O docente credenciado que desistir formalmente da convocação será imediatamente substituído pelo seguinte, conforme prioridades definidas no item 6.3 e passará a ocupar o último lugar da lista de credenciados, não perdendo sua condição de credenciado e podendo ser convocado em outra oportunidade.

6.5 O docente credenciado, após convocação e prestação de serviço, passará a ocupar o último lugar da lista de credenciados.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 No processo de credenciamento será elaborada a Ata final do Processo de Credenciamento de Docente 01/2017, contendo relação nominal de candidatos credenciados por ordem de pontuação da análise curricular.

7.2 A Ata final do processo de Credenciamento de Docente 01/2017 da EARMFA será homologada pela Presidente da FAOP e Direção da Escola

7.3 O resultado final do processo de Credenciamento de Docente Colaborador Externo será divulgado na página eletrônica da FAOP <http://www.faop.mg.gov.br> a partir do dia 08 de fevereiro de 2017.

7.4 A data de homologação do processo de credenciamento do Docente 01/2017 será a data da homologação da ata final nos termos do item 7.2.

7.5 O candidato que se credenciar como docente colaborador, quando chamado para ministrar um curso, deverá apresentar o formulário Plano de Curso - Anexo IV.

7.6 O Credenciamento de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.



7.7 A prorrogação deverá ser homologada pela Presidência da FAOP, por meio de Portaria.

7.8 A Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade (Diretoria da escola) é a Unidade Administrativa responsável pela avaliação contínua e sistemática do desempenho do Docente, podendo descredenciá-lo caso o seu desempenho na docência, para a qual foi credenciado, seja avaliado pelos alunos como insatisfatório.

7.9 A Coordenação do Curso, ouvida a Comissão formada para o processo de credenciamento do Docente, responderá ao candidato credenciado sobre recurso do resultado final obtido no processo.

7.10 O candidato credenciado como Docente terá 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado final do processo de credenciamento, para interpor recurso contra decisão da Comissão estabelecida para fins de credenciamento.

7.11 Para a retirada ou eliminação de documentação referente ao processo de credenciamento de docentes colaboradores externos observar-se-á:

7.11.1 Os candidatos não credenciados terão 30 (trinta) dias, a contar da data de sua inscrição, para retirar a documentação entregue e findo o prazo, se a documentação não for retirada, será eliminada.

7.11.2 Os candidatos credenciados e não contratados poderão retirar sua documentação após o término da vigência do credenciamento, a contar da data do resultado final pelo período de 01 (um) ano. Findo esse prazo, se a documentação não for retirada, será eliminada.

7.11.3 A documentação dos candidatos credenciados e efetivamente contratados deverá permanecer arquivada durante 15 (quinze) anos, nos termos da legislação arquivística vigente. Após esse período, a documentação poderá ser retirada pelo candidato e se, não retirada, será eliminada.

7.12 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento.

## **8. DOS ANEXOS**

8.1 Anexo I, Ficha de Inscrição de Docente Colaborador Externo;

8.2 Anexo II, Modelo Padrão de Currículo;

8.3 Anexo III, Barema para Avaliação Curricular;

8.4 Anexo IV, Plano de Curso;

8.5 Anexo V, Ementas das Disciplinas.